L E I ++++++++++++ Nº 19/72

++

S U M U L A Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o INSTITUTO NACIONAL DO LIVRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o INSTITUTO NACIONAL DO LIVRO, órgão do Ministério da Educação e Cultura, para se instalar em nossa cidade a Representação Municipal do I.N.L., destinada a desenvolver o gosto pela leitura e disseminar a cultura entre os Munícipes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 31 de julho de 1972.

HORÁCIO AMARAL
Prefeito Municipal